



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO:

Elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, Art. Inciso V seja efetuada a contratação de um médico disponível para atuar nos serviços médicos no hospital público municipal.

2.0 – OBJETIVO:

O objetivo do presente instrumento visa a contratação de serviços médicos, para o hospital municipal de Melgaço, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como médico contratado: LUIZ WANDERLEY FONTEL DOS REIS JUNIOR, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5940742/ SSP - PA, e CPF nº 012.473.122-83, Residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, 4310 - Cond.Vile Laguna, Bairro - Parque verde, Belém-PA, CEP: 66.635-110.

3.0 – JUSTIFICATIVA:

O objetivo do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas do município de Melgaço/PA, para o perfeito e regular atendimento dos usuários do SUS no hospital do município.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão.

Cabe ressaltar que o médico contratado exercerá os serviços prestados ao município, sendo que o contrato será realizado em caráter de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.0 - PREÇO CONTRATADO:

Receberá o contratado pelos serviços prestados ao município, a importância de **R\$ 1.830,00 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, por diária estando em conformidade com o praticado na região.

5.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá início a partir de 10/09/2019, tendo vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as leis pertinentes em vigor.

6.0 - DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Lotação imediata do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM-PA na unidade de atendimento do município;

O contratado profissional médico deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações de Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos



perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

Os documentos a serem apresentados, em cópia pelo profissional médico para cadastramento no CNES -Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- DO CONTRATADO:

- Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes a sua contratação;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidades e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual resultará contrato.
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- DO CONTRATANTE:

- Proporcionar ao contratado as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos do contrato, devidamente atestados pelo setor competente;

8.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário destinado à cobertura da despesa decorrente do contrato consta o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde vigente para o exercício do ano de 2019, estando livres e não comprometido na seguinte classificação orçamentária.

Unidade Orçamentária; **13- Fundo Municipal de Saúde; 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; 10.122.0037.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

9.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde em conta corrente do contratado, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão os mesmos devolvidos ao contratado para correções necessárias, não respondendo a secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



10.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulado, toda ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinentes.

Melgaço-PA, 09 de setembro de 2019

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

